

CONTRATO Nº 029/2017/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 03 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 22/01/2016 (**CONTRATO Nº 164/2015/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 287 a 297, do **Processo nº 1093/2015/FMS/SMS/PMVR**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa **MASTER REMOÇÕES LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **MASTER REMOÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.836.529/0001-57, com sede na Rua Dr. Paulo Monteiro Mendes, nº 163, bairro Monte Castelo, Volta Redonda, RJ, RJ, CEP: 27.253-050, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **WEIDISSON MARCOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52795801, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 072.944.587-90 e **LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 52806773, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 087.645.937-89, residentes e domiciliados na Rua Alimo Antônio Francisco, nº 175, Jardim Belvedere, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 22/01/2016 (**CONTRATO Nº 164/2015/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **transporte inter-hospitalar de pacientes recém-nascidos, crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1093/2015/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 03 (três) meses ou até a conclusão da licitação regular o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, a contar de 22 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em R\$ 142.539,84 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001220, de 11/07/2017), o valor de R\$ 142.539,84 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 20 de julho de 2017.



**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA ENTO
p/MUNICÍPIO**



WEIDISSON MARCOS DE OLIVEIRA



**LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
P/Contratada**

TESTEMUNHAS:



ARLETE CORTY DA SILVA FARIA



MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA

